



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 695 DE 13 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza o Município de Alto Rio Doce a reduzir o valor das parcelas mensais repassadas ao Hospital de Alto Rio Doce e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor das parcelas mensais repassadas ao HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE (Nossa Senhora da Conceição), até dezembro de 2016;

Art. 2º - O valor mensal atual das parcelas será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vencimento até todo dia 20 de cada mês;

Art. 3º - O Hospital de Alto Rio Doce (“ Nossa Senhora da Conceição”) deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos termos do convênio a ser renovado e regulado de acordo com essa nova Lei.

Parágrafo Único – Fica o Controle Interno obrigado a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 684 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.

Município de Alto Rio Doce, 13 de junho de 2016.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL